



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 01 ao PLL 172-21 – PROC. 451-21

- Dá nova redação à EMENTA do projeto, que passa a constar o seguinte:

“Determina a instalação de equipamentos eletrônicos conectados à internet para realização de pesquisa de satisfação em toda a rede de saúde que atendam parcial ou integralmente o Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Porto Alegre.”

- Dá nova redação ao artigo 1º do PLL nº 172/2021, que passa a constar o seguinte:

“Art. 1º Fica implementada a instalação de equipamentos eletrônicos conectados à internet para realização de pesquisa de satisfação em toda a rede de saúde que atendam parcial ou integralmente o Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Porto Alegre.”

- Dá nova redação ao artigo 2º do PLL nº 172/2021, alterando-se o parágrafo segundo, que passa a constar o seguinte:

“Art. 2º A pesquisa de satisfação será facultativa, individual e realizada por meio de autoatendimento em totens disponibilizados nas saídas das salas de espera, saguão de entrada ou recepção.”

§1º [...]

§2º Haverá a fixação no equipamento das instruções de uso, que deverão ser claras e concisas.

JUSTIFICATIVA:

A emenda tem por objetivo melhorar a redação da proposição, para constar a abrangência de toda a rede de saúde, que engloba Unidades de Saúde, Pronto Atendimentos, Unidades de Pronto Atendimento e Hospitais Públicos.

A respeito do custo, já foi realizado estudo, e há projeto em curso, de que há viabilidade técnica para implantação de totens de pesquisa em todas as unidades de saúde, para fins de gerenciamento dos serviços públicos.

Aliás, este Vereador destinou quase a totalidade das suas emendas impositivas para a implementação desse projeto em Porto Alegre.

Ver. Jessé Sangalli



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador(a)**, em 01/12/2021, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0310591** e o código CRC **23456471**.